

COMUNICADO AO MERCADO

GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 26.614.291/0001-00

Código ISIN: BRGGRCCTF002 // Código B3: GGRC11

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1.195, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme termo definido abaixo) e instituição administradora do **GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.614.291/0001-00 ("Fundo") vem, por meio do presente, comunicar o quanto segue:

1. O Coordenador Líder recebeu, nesta data, o Ofício nº 777/2017/CVM/SRE/GER-2 expedido pela CVM ("Ofício"), por meio do qual foi decretada a suspensão temporária da distribuição pública de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo, registrada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 14 de novembro de 2017 sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/023 ("Oferta"), pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados desta data, em decorrência dos seguintes fatos:

- a. a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") entendeu haver inconsistência informacional na documentação da Oferta uma vez que, apesar de a seção "Destinação dos Recursos da Oferta" do prospecto da Oferta ("Prospecto") mencionar que, atualmente, não existem novos Ativos Imobiliários cuja aquisição esteja em andamento ou esteja sendo planejada pelo Fundo, a CVM tomou conhecimento, por meio de uma declaração da GGR Gestão de Recursos LTDA., na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), no âmbito do Processo CVM nº 19957.010761/2017-55, de que (i) esta estaria, atualmente, considerando a aquisição de certos imóveis; e (ii) referidas informações teriam sido supostamente vazadas ao mercado ("Informações"); e
- b. em razão do disposto (i) no artigo 21 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e posteriores alterações ("Instrução CVM nº 400"), que determina que as ofertas públicas deverão ser realizadas em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes das ofertas, e (ii) no artigo 38 da Instrução CVM nº 400, que requer que o Prospecto contenha informação completa, precisa, verdadeira, atual, clara, objetiva e necessária, a CVM entende que o Coordenador Líder e a Gestora devem dispensar a tais Informações a devida publicidade, de modo a garantir a simetria informacional.

2. Visando a sanar as irregularidades elencadas pela CVM e para que possa haver a revogação da suspensão da Oferta, o Coordenador Líder informa que divulgará o Prospecto Oferta com ajustes necessários para incluir a descrição dos Ativos Imobiliários que atualmente estão sendo avaliados pela Gestora, incluindo na seção "Destinação dos Recursos da Oferta", de modo a atender plenamente ao disposto no artigo 38 da Instrução CVM nº 400.

3. Nos termos do artigo 20 da Instrução da CVM nº 400, **os Investidores que já tenham aceitado a Oferta até a presente data poderão revogar sua aceitação até às 16:00 horas**

do dia 13 de dezembro de 2017, tendo direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos que eventualmente tenham sido dados em contrapartida à integralização das Cotas da 2ª Emissão, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. Os Investidores que desejarem desistir de participar da Oferta deverão informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com a qual realizou a sua ordem de investimento (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da respectiva Instituição Participante da Oferta). Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência no prazo acima mencionado, sua ordem de investimento será considerada válida.

4. Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto.

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

